INTERESSADO: Colégio Dom Bosco		
EMENTA: Recredencia o Colégio Dom Bosco, no município de Santa Quitéria, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 4482258/2014	**PARECER Nº** 0413/2014	**APROVADO EM:** 28.07.2014

I – RELATÓRIO

Maria Lúcia Mesquita Magalhães, diretora do Colégio Dom Bosco, no município de Santa Quitéria, por meio do processo nº 4482258/014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Professor Otávio Terceiro de Farias nº 147, Bairro Boa Vida, CEP: 62.280-000, no município de Santa Quitéria, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.724.427/0001-60 com Censo Escolar nº 23032928.

Responde pela direção a professora Maria Lúcia Mesquita Magalhães, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 4310; e pela secretaria escolar, Maria do Socorro Tavares de Oliveira, Registro nº 2390.

O corpo docente é composto de 24 professores, dos quais, 12 são habilitados e 12 autorizados, perfazendo um total de 50% de pessoal qualificado.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.197 livros para um total de 496 alunos matriculados, registrando uma proporção de 2.41 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 0413/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Colégio Dom Bosco, no município de Santa Quitéria, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de julho de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE